

“ Se houver respeito aos direitos humanos de todos e se houver solidariedade mais do que egoísmo no relacionamento entre as pessoas, as injustiças sociais serão eliminadas e a humanidade poderá viver em paz.”

Dalmo de Abreu Dallari

O VAZIO DA CIDADANIA DE consumo

A cidadania deriva da garantia dos direitos fundamentais do ser humano: a proteção de sua liberdade, o atendimento de suas necessidades materiais e não materiais e a preservação da sociedade

por Isabella Henriques

Já faz algum tempo, poucas décadas, que o termo "cidadania" tem sido utilizado cada vez mais. Políticos, formadores de opinião, intelectuais e operadores do direito falam de cidadania e exaltam a prática cidadã disto e daquilo. Também os meios de comunicação, os artistas e a publicidade se apropriam do termo, usado em campanhas educativas, práticas sociais, falas em prol do desenvolvimento da sociedade etc. E muitas vezes o próprio mote da sociedade capitalista dominante na contemporaneidade, que é o consumo, tem sido alçado à categoria de prática cidadã.

Nas décadas de 60 e 70 o termo não era tão usado. Falava-se mais nos modelos revolucionários russo ou chinês. A palavra cidadania era usada quando ligada ao modelo americano e seu então peculiar *American way of life*. Com a derrocada daqueles modelos revolucionários, o tema da cidadania passou a frequentar os debates das democracias ocidentais e dos países do leste europeu dito socialista, tanto nas classes socioeconômicas mais favorecidas como nas mais vulneráveis.



No Brasil o tema aparece com mais força depois do período ditatorial e, notadamente, com a elaboração da atual Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que foi precedida pela Assembleia Constituinte que a elaborou.

Mas, a pergunta que surge é saber de qual cidadania se está falando. A cidadania mencionada pelos mais ricos é a mesma daquela reclamada pelos mais pobres? A cidadania dos políticos, formadores de opinião, intelectuais e operadores do direito é a mesma? E a cidadania dos meios de comunicação e das publicidades? E por que a prática do consumo tem sido alçada a um exercício de cidadania?

Com a intenção de fazer algumas reflexões a esse respeito, este artigo relembra o aparecimento do termo cidadania, apresenta seu conceito perante o direito brasileiro, bem como inicia uma discussão sobre a relação entre cidadania e consumo nos tempos atuais.

Atribui-se a origem da cidadania à Grécia antiga, cuja pólis era composta de homens livres, com participação política e em uma democracia direta. Escravos, mulheres e crianças não possuíam tais direitos. Cidadão era somente o indivíduo morador da cidade e participante ativo dos negócios e das decisões políticas.

Também na sociedade romana o conceito de cidadania apareceu, mas era dependente da divisão que se fazia entre as diferentes classes sociais. Havia os romanos em primeiro lugar, depois os estrangeiros. Os romanos dividiam-se entre livres e escravos. Os livres, por sua vez, dividiam-se entre patrícios (membros de famílias importantes) e plebeus

A VERDADEIRA CIDADANIA É AQUELA QUE ALMEJA A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE E FAZ DO INDIVÍDUO UM CIDADÃO QUE CONHECE E RECLAMA SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS

(pessoas comuns que não tinham o direito de ocupar todos os cargos políticos, como os de senador, magistrados ou altos cargos administrativos). Só os primeiros possuíam "cidadania ativa", tinham o direito de participar das atividades políticas e de ocupar todos os postos da administração pública. Mulheres não possuíam essa "cidadania ativa" em nenhuma das hipóteses.

Com o passar do tempo e o início do período feudal, cuja sociedade era rural, deixou-se de lado o tema da cidadania. Esta voltou a ser exercida aos poucos no início do século 15, com a ascensão da burguesia na luta contra o feudalismo. Mas foi somente nos séculos 17 e 18, durante a modernidade europeia, que as revoluções burguesas reativaram o conceito de cidadania.

Quando burgueses e trabalhadores já não suportavam as arbitrariedades e injustiças dos monarcas absolutistas e da nobreza europeia, uniram-se fazendo as chamadas revoluções burguesas. Inicialmente houve a revolução na Inglaterra em 1688, quando a monarquia perdeu muito de seus poderes e os burgueses passaram a dominar o Parlamento. Influenciadas por essa revolução, as colônias inglesas e outras nações europeias promoveram revoluções semelhantes no século seguinte. Assim proclamaram sua independência

em 1776 e, em 1787, uniram-se criando os Estados Unidos da América.

Em 1789, durante a Revolução Francesa, surgiu a concepção de cidadania que simbolizava a igualdade de todos e repudiava os privilégios. Infelizmente, ao final a palavra cidadania acabou sendo utilizada para garantir a superioridade de novos privilegiados, não mais os monarcas e a nobreza, mas a própria burguesia.

De qualquer forma, é a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, publicada pelos revolucionários franceses, documento fundamental para a influência de outros povos e seus movimentos políticos e sociais que visavam a conquista da liberdade e igualdade de seus indivíduos.

Em 1791, quando os líderes revolucionários franceses aprovaram a primeira Constituição francesa, a ideia de cidadania estava já deformada em relação aos preceitos revolucionários de igualdade, fraternidade e liberdade: retomando o antigo conceito romano, estabeleceu que apenas o cidadão ativo tinha direito de participar da vida política, podendo votar, ser votado e ocupar cargos elevados na administração pública. Era considerado cidadão ativo o francês do sexo masculino que não tivesse a condição de empregado, que pagasse uma contribuição específica e estivesse inscrito como integrante da Guarda Nacional na muni-

Constituição brasileira de 1988 "ampliou bastante os direitos da cidadania". Cita, nesse sentido, a cidadania expressa pelo direito de apresentar projetos de lei por meio de iniciativa popular; o direito de participar de plebiscito ou referendo; o direito de propositura de certas ações judiciais, como a ação popular e o mandado de segurança.

Observa que o exercício dos direitos da cidadania está configurado também na previsão constitucional de participação obrigatória de representantes da comunidade em órgãos de consulta e decisão sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como nas áreas de educação e saúde; assinala que os direitos da cidadania são também, concomitantemente, deveres, na medida em que acredita na "impossibilidade de viver democraticamente se os membros da sociedade não externarem suas opiniões e sua vontade", o que tornaria imprescindível o dever dos cidadãos de exercer seus direitos de cidadania.

No tocante a essa menção, de o cidadão ser caracterizado por ter o direito e até o dever de expressar suas opiniões e sua vontade, vale registrar o ensinamento do mesmo professor de que a sociedade é fruto da necessidade de o ser humano viver em convivência e que esta, por seu turno, deve ser ordenada, para evitar os conflitos e assegurar as mesmas possibilidades a todos, de forma democrática, com a participação de todos, a fim de que os direitos não se reduzam a privilégios de alguns.

De fato, ainda que o direito mais tradicional limite o conceito de cidadania

É IMPRESCINDÍVEL QUE TODOS TENHAM ACESSO A BENS DE CONSUMO QUE PROPICIEM UMA VIDA COM DIGNIDADE, MAS NÃO SE PODE TAMBÉM PRESCINDIR DOS DIREITOS POLÍTICOS

exclusivamente ao exercício do voto e à possibilidade de ser votado ou mesmo à prática dos mencionados direitos políticos, certo é que a própria Constituição Federal possibilita o alargamento desse conceito ao disciplinar, no seu artigo 1º, que "a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direitos e tem como fundamentos" também a "cidadania", além da "soberania"; "dignidade da pessoa humana"; "os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa"; e "o pluralismo político".

Ainda no âmbito do direito, seria um contrassenso negar, por exemplo, ao analfabeto ou mesmo ao condenado criminalmente, a possibilidade de exercerem certos direitos previstos na própria Constituição Federal, como, eventualmente, a citada propositura de Ação Popular cujo objeto fosse a preservação do meio ambiente. Tais indivíduos também têm direito a um ambiente protegido e equilibrado independentemente do direito de votarem e de serem votados – havendo, por isso, quem defenda a propositura de tal ação até mesmo pelo estrangeiro residente no país, em um alargamento ainda maior do conceito de cidadão, inclusive para fins legais.

Nesse sentido, pode-se entender que o conceito de "cidadão" trazido pela Constituição Federal diz respeito à pessoa no gozo de seus direitos constitu-

cionais, independentemente de sua inserção econômica, social, cultural e até política. Não seria uma verdadeira Constituição Cidadã se assim não o fosse.

Dáí porque o conceito de cidadania vai muito além dessa interpretação restritiva, diz respeito também aos direitos fundamentais do ser humano, os quais, para o professor Vidal Serrano Nunes Júnior, são "o sistema aberto de princípios e regras que, ora conferindo direitos subjetivos a seus destinatários, ora conformando a forma de ser e de atuar do Estado que os reconhece, tem por objetivo a proteção do ser humano em suas diversas dimensões, a saber: em sua liberdade (direitos e garantias individuais), em suas necessidades (direitos sociais, econômicos e culturais) e em relação à sua preservação (solidariedade)".

A respeito das necessidades dos seres humanos, Dalmo de Abreu Dallari ressalta não serem apenas de ordem material, "como alimentos, roupas, moradia, meios de transporte e cuidados de saúde. Elas são também de ordem espiritual e psicológica. Toda pessoa necessita de afeto, precisa amar e sentir-se amada, quer sempre que alguém lhe dê atenção e que todos a respeitem. Além disso, todo ser humano tem suas crenças, tem sua fé em alguma coisa, que é a base de suas esperanças".

Para efetivamente uma sociedade ser organizada com justiça, na qual to-



das as pessoas, sem discriminação de qualquer natureza, possam satisfazer todas as suas necessidades fundamentais, é imprescindível que todos tenham as mesmas oportunidades, desde o momento em que nascem, a fim de que possam repartir igualmente tanto os benefícios quanto os encargos da vida em sociedade. E, para tal repartição acontecer, é absolutamente necessário que todos conheçam seus direitos e exijam que sejam respeitados, bem como conheçam e cumpram seus deveres e responsabilidades sociais – ou seja, que exerçam a tão propagada cidadania.

Nessa esteira, o conceito de cidadania apresenta-se muito mais amplo e complexo do que sua simples tradução no direito de votar e ser votado, mas na efetiva participação do indivíduo na vida em sociedade e nos rumos dessa sociedade, inclusive quanto à vida e ao governo de seu povo.

Por isso, o conceito de cidadania, ainda no âmbito dos estudos do direito, pode abarcar a efetividade e promoção dos chamados direitos humanos ou direitos fundamentais da pessoa, sempre tendo em vista a necessidade de a sociedade estar alicerçada sobre uma ordem democrática fundamentada especialmente na dignidade humana.

Entre esses direitos fundamentais, podem ser arrolados:

- À vida, base da existência humana – aí incluídos o respeito à integridade da pessoa e a possibilidade de sobrevivência digna e de desenvolvimento individual;
- De ser reconhecido como pessoa – de não sofrer violência, de não ser for-



çado a viver em situação degradante, de não nascer na miséria e de não ser tratado com discriminação;

- À liberdade – de pensamento, de opinião e de sentimento;

- À igualdade de direitos e de oportunidades;

- À moradia e à terra – para que se tenha um abrigo, bem como apoio material e afetivo;

- Ao trabalho em condições justas – por meio do qual se possibilite o desenvolvimento das potencialidades do ser humano;

- De participação nas riquezas naturais – considerando que os seres humanos não criam, mas apenas transformam a natureza e que todos têm direito de dela usufruir;

- À educação – inclusive como forma de propiciar uma maior participação das pessoas nos assuntos de interesse comum, pois estarão mais preparadas para até mesmo terem tal interesse;

- À saúde – não só pela ausência de doenças, mas pelo bem-estar físico, psíquico e social de todos;

- Ao meio ambiente sadio – e ecologicamente equilibrado;

- De participar do governo – para que todos tenham a chance de, querendo, ajudar a estabelecer as regras da sociedade;

- De usufruir dos serviços públicos – até porque são pagos pela coletividade e não só por alguns poucos privilegiados; e

- À proteção dos direitos – a mera afirmação dos direitos não é suficiente, mas que as pessoas possam deles gozar na sua prática, daí a necessidade de instrumentos que garantam sua efetividade.

É justamente esse direito de ter uma vida digna como ser humano que sintetiza todos os direitos fundamentais citados, a base da cidadania, em uma análise mais ampla do termo. Mas também a observância dos deveres do indivíduo é que faz dele um cidadão.

E dentre tais deveres o mais importante é sem dúvida o de ser o próprio fomentador da existência e garantia de tais direitos. Ou, como menciona a professora Maria Lourdes Cerquier-Manzini, de “ter

48 responsabilidade em conjunto pela coletividade, cumprir as normas e propostas elaboradas e decididas coletivamente, fazer parte do governo, direta ou indiretamente, ao votar, ao pressionar por meio dos movimentos sociais, ao participar de assembleias – no bairro, sindicato, partido ou escola. E mais: pressionar os governos municipal, estadual, federal e mundial (em nível de grandes organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional – FMI)".

Dai porque só existirá cidadania efetiva se houver a prática da reivindicação dos direitos, que deve ser precedida pelo seu conhecimento e apropriação por parte de todos os indivíduos que de tais direitos sejam detentores. Mesmo porque a cidadania como garantia de direitos a receber, como dito, passa pelo dever de reclamar e fazer valer tais direitos. Em vez de meros receptores, os cidadãos devem ser agentes de transformação e sujeitos daquilo que podem conquistar.

Não por outro motivo, essa professora assevera que "a cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo".

Assim, diante desse conceito amplo de cidadania, resta patente que a mobilização social é muito importante para a sua real existência. É de fundamental importância, por isso, o trabalho das organizações não governamentais e a participação ativa e efetiva da sociedade, bem como de cada indivíduo,



seja no seu bairro, na sua classe, na sua comunidade, na sua igreja, no seu prédio, no seu trabalho, em movimentos sociais e em sindicatos.

Além do mais, se o indivíduo não participar, alguém poderá fazer isso no seu lugar e poderá fazê-lo de forma a não contemplar os seus interesses. Se as pessoas querem ver os seus interesses serem debatidos, defendidos e postos em prática, devem participar e fazer valer seus direitos por conta própria. Agir como verdadeiros cidadãos. A postura passiva de reclamação, de que tudo vai de mal a pior em nada ajuda na melhoria da situação. Denota apenas o não exercício da cidadania plena.

Mas, infelizmente, nem todos os brasileiros têm exercido sua plena cidadania. Muitos, sabe-se, por falta absoluta de consciência e também em razão do desconhecimento de seus direitos e da forma como reclamá-los – o que mostra como a educação de um povo é essencial para a construção de uma verdadeira democracia participativa. Mas outros tantos porquanto descrentes do corpo político instalado e porque preferem acreditar

ser melhor viver ao largo dos problemas e questões sociais atinentes a todos, levando sua existência tão somente no âmbito individual e, quiçá, familiar.

Essa postura denota, sem dúvida, o egoísmo que tem dominado a sociedade contemporânea e as relações sociais de maneira geral. Mas também representa um quadro de profunda alienação dos indivíduos no tocante à necessidade de o ser humano praticar solidariedade, inclusive no campo da garantia e do acesso de direitos por todos, para que a vida em sociedade seja possível e, assim, por conseguinte, possível a vida digna de cada pessoa.

Justamente nesse contexto de quase apatia em relação ao pleno exercício da cidadania, a sociedade – por mais absurdo que isso possa parecer – tem alçado o consumo à essência da prática cidadã. É uma prática cada vez mais exercida e almejada. Assim, a cidadania e a garantia de acesso aos direitos fundamentais foram, aos poucos, sendo traduzidas em acesso a bens de consumo e mesmo em prática consumista. Estar bem, viver bem, uma vida digna, com a garantia de